



RESOLUÇÃO SEMDE/ITABIRITO Nº 06, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para atuarem como gestores e fiscais e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itabirito, o Decreto nº 14.007, de 1º de outubro de 2021, e, em conformidade com o artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.325/2017, com o artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como com o Decreto Municipal nº 14.201, de 03 de fevereiro de 2022, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar o servidor Carlos Magno da Silva, Assistente Administrativo II matrícula 15900 como *gestor titular*, Douglas Silva Cardoso, Diretor de Departamento I, matrícula 46394, como *gestor substituto*, Marco Aurélio Rocha, Fiscal de Posturas, matrícula 34136 como *fiscal titular*, Marcelo Lima de Carvalho Souza, Diretor de Departamento I, matrícula 45956, como *fiscal substituto*, todos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com poderes de controle e fiscalização, da parceria celebrada entre o Município de Itabirito e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba – ADESIAP, cujo objeto é a promoção da 18ª Semana de Desenvolvimento Econômico de Itabirito durante o período do dia 27/08/24 a 30/08/24. Esse projeto busca a integração entre empreendedores, empresários, produtores rurais e a população em um ambiente de negócios, ofertando cursos, palestras, rodada de negócios, além da exposição de empresas dos segmentos da indústria, comércio, prestação de serviços, turismo e agronegócios, despertando nos empresários, nos investidores e na sociedade em geral a importância do Município no contexto do desenvolvimento socioeconômico.

Artigo 2º - Compete ao gestor designado:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e) Exercer outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 11.325/2017 e no termo de parceria.

Art. 3º - A designação de que trata o artigo 1º desta Resolução não será remunerada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de abril de 2024.


PATRÍCIA PEDROSA DO CARMO NONATO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico